AVISO DE ALTERAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 01/2026 PROCESSO Nº 0113/2026 - UASG: 389421
O CREA-CE, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE SERVIÇOS OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA E DEMAIS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELOS SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICOS, sofreu retificações. As alterações estão disponíveis no site. Maiores informações: licitacao@creace.org.br ou no site www.creace.org.br. Fortaleza, 17 de abril de 2026. Sandra Maria Solon de Paula Agente de Contratação do Crea-CE.

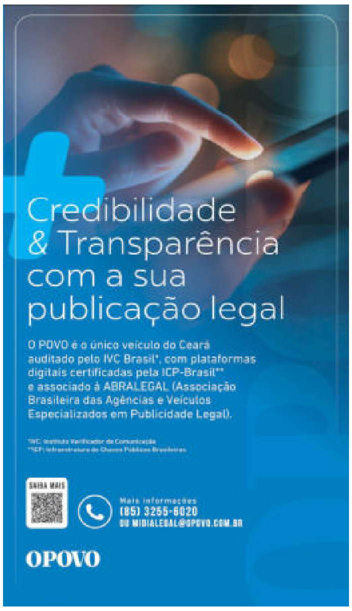

PORTO DO PECÉM GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 08.976.495/0001-09 NIRE 23.3.0002756-6
ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE LIMITADA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 11:00 horas do dia 21 de novembro de 2025, na sede social da Porto do Pecém Geração de Energia S.A., localizada no município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, ROD CE-085, KM 37,5, Complexo Industrial e Portuário do Pecém, Caixa Postal 11, CEP 62670-000 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social, conforme assinatura no "Livro de Presença de Acionistas". **3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Jorge Nemr, que convidou a Sra. Lara de Azevedo Pinheiro para secretariá-lo. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) o ajuste e a redução do capital social da Companhia, e o consequente desdobramento da totalidade das ações ordinárias; (ii) transformação da natureza jurídica da Companhia de sociedade anônima para sociedade limitada, sob a denominação de **"Porto do Pecém Geração de Energia Ltda."**; (iii) a conversão da totalidade das ações ordinárias da Companhia em quotas de sociedade de responsabilidade limitada, caracterizando o desmembramento das participações (iv) aprovação do novo Contrato Social da sociedade; e (v) eleição da Diretoria da Sociedade; e (vi) a autorização para a administração da sociedade praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **5. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a única acionista da Companhia decidiu, sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar o desdobramento da totalidade das ações ordinárias nominativas e sem valor nominal representativas do capital social, na proporção de 257,74 ações ordinárias pós desdobramento para cada 1 ação ordinária, de forma que os 2.857.100 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e cem) ações ordinárias se tornem 736.388.723 (setecentos e trinta e seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três) ações ordinárias, todas detidas pelo único acionista da Companhia. Os acionistas aprovam, ainda, serem desconsiderados os valores quebrados, arredondando-se o resultado para fins de definição do número de ações ordinárias pós desdobramento. **5.1.1.** Desta forma, o capital social da Companhia de R$ 736.388.723,55 (setecentos e trinta e seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) passa a ser representado por 736.388.723 (setecentos e trinta e seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **5.2.** Aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade anônima de capital fechado para sociedade limitada, nos termos do artigo 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), com a consequente alteração da denominação social para **"PORTO DO PECÉM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA."** ("Sociedade"). A Sociedade transformada manterá o objeto social, sede e foro, não sofrendo qualquer interrupção ou solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades, ficando garantidos todos os direitos e obrigações, situação que o Sócio reconhece e aprova sem restrição. **5.3.** Aprovar a conversão da totalidade das 736.388.723 (setecentos e trinta e seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em 736.388.723 (setecentos e trinta e seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três) quotas, nominativas e com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, de titularidade da DIAMANTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA. **5.4.** A aprovação do novo Contrato Social pelo qual será regida a Sociedade, o qual passa a fazer parte indissociável deste ato, para todos os fins e feitos, na forma do Anexo I. **5.5.** Eleger para compor a Diretoria da Sociedade (i) o Sr. **PEDRO AKOS LITSEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 04625151-8 DIC RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 714.794.307-49, residente e domiciliado na Cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, e com endereço comercial localizado na Cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, na Avenida Paulo Santos Mello 487, bairro Santo André, CEP 88745-000, para o cargo de **Diretor Presidente**; (ii) o Sr. **JOSÉ GLEYLSON FERNANDES SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 95013012980 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.090.393-87, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com endereço profissional localizado na Cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, na Rodovia CE-085, km 40,5, Complexo Industrial e Portuário do Pecém, caixa postal 11, CEP 62670-000, para o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro**; (iii) o Sr. **JAMES PETINI CAMBUHY**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade nº 508.272 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob. nº 582.801.901-10, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com endereço comercial na Rodovia CE85, s/n, km 37,5, Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE, CEP 62.670-000, para o cargo de **Diretor Técnico Operacional**; (iv) o Sr. **JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.022.405 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.570.979-87, com endereço comercial na Cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, na Avenida Paulo Santos Mello 487, bairro Santo André, CEP 88745-000, para o cargo de **Diretor sem designação específica**; e (v) o Sr. **LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA BEATRICE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.100.219 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.845.298-02, com endereço comercial na Cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, na Avenida Paulo Santos Mello 487, bairro Santo André, CEP 88745-000, para o cargo de **Diretor sem designação específica**. Os Diretores eleitos tomam posse na presente data, para um mandato por 2 (dois) anos contados da presente data. Diante da deliberação constante deste item, fica consignado abaixo:

Diretor	Nome
Diretor Presidente	Pedro Akos Litsek
Diretor Administrativo e Financeiro	José Gleylson Fernandes Silva
Diretor Técnico Operacional	James Petini Cambuhy
Diretor sem designação específica	Jefferson Silva de Oliveira
Diretor sem designação específica	Luiz Ricardo de Oliveira Beatrice

5.6. Autorizar os membros da administração da Companhia a praticarem, a qualquer tempo, todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, bem como ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria em relação às matérias tratadas na presente reunião.
6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário para a transcrição da presente Ata no Livro próprio. Assim que a Assembleia foi retomada, a presente Ata foi lida, achada conforme e unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Jorge Nemr, Presidente; Lara de Azevedo Pinheiro, Secretária.
A presente é cópia fiel da Ata original lavrada em Livro próprio.

Jorge Nemr
Presidente

Lara de Azevedo Pinheiro
Secretária

ANEXO I
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA PORTO DO PECÉM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.
DIAMANTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede no município de Capivari de Baixo, estado de Santa Catarina, à Avenida Paulo Santos Mello, nº 487, Santo André, CEP: 88.745-000, inscrita no CNPJ/MF 27.093.977/0001-57, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42.2.0558107-8, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Sócia") na qualidade de única sócia da **PORTO DO PECÉM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada constituída por transformação da sociedade anônima de capital fechado, com sede no município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, ROD CE-085, KM 37,5, Complexo Industrial e Portuário do Pecém, Caixa Postal 11, CEP 62670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.976.495/0001-09, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23.3.0002756-6 ("Sociedade"), tem por justo consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições: **DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO Cláusula Primeira.** A Sociedade será denominada **PORTO DO PECÉM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.**, sendo regida pelo presente Contrato Social, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Parágrafo Primeiro.** A Sociedade tem sede e foro no município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, ROD CE-085, KM 37,5, Complexo Industrial e Portuário do Pecém, Caixa Postal 11, CEP 62670-000. **Parágrafo Segundo.** A Sociedade poderá abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil, por deliberação da sócia. **OBJETO SOCIAL Cláusula Segunda.** A Sociedade tem por objeto social: (a) a implantação, operação comercial, manutenção e exploração da usina térmica denominada Pecém I (UTE Pecém I), localizada no Estado do Ceará; (b) a produção, industrialização, beneficiamento, armazenamento, distribuição, comercialização, importação e exportação de hidrogênio verde e de seus derivados, subprodutos e coprodutos; (c) a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades, incluindo a geração e a comercialização de energia e capacidade elétrica, a intermediação na compra e venda de energia e capacidade elétrica, seja no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE ou de foro regulamentado por lei e a transmissão de energia elétrica; (d) assessoria em projetos de geração, transmissão, comercialização e distribuição de energia; (e) a compra e venda, importação e exportação de equipamentos e maquinário ligados à geração de energia elétrica; (f) a exportação genérica de bens, equipamentos e produtos; (g) a operação portuária de descarga/carga de granéis, o transporte dos mesmos através de correia(s) transportadora(s) no Complexo Industrial e Portuário do Pecém, incluindo sem limitação, a aquisição, construção, instalação, operação e manutenção de um sistema de descarregamento de granéis constituído de descarregadores e correia(s) transportadora(s); (h) a prestação de serviços administrativos e de suporte à gestão, assessoria, consultoria, gerenciamento de projetos, engenharia, operação e manutenção; (i) a participação no capital social de outras sociedades simples ou empresárias, qualquer que seja o objeto social. Para atender ao objeto social da Sociedade, esta poderá constituir subsidiárias sob qualquer forma societária; e (j) o desenvolvimento e implantação de projetos de geração de energia em geral para negociação e comercialização no Ambiente de Contratação Livre ou Regulado. **DURAÇÃO Cláusula Terceira.** A Sociedade terá prazo de duração indeterminado e com início de suas atividades na data do seu registro na junta comercial. **CAPITAL SOCIAL Cláusula Quarta.** O capital social da Sociedade é de R$ 736.388.723,55 (setecentos e trinta e seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), representado por 736.388.723 (setecentos e trinta e seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três) quotas, nominativas e com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e todas de titularidade da **DIAMANTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA. Parágrafo Primeiro:** Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo:** A Sócia não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **ADMINISTRAÇÃO Cláusula Quinta.** A Sociedade será administrada pela Diretoria conforme disposto neste Contrato Social e na Lei. **Parágrafo Primeiro.** A Sócia fixará a remuneração e demais vantagens dos membros da Diretoria. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores não estarão obrigados a depositar garantia ou prestar caução. **Cláusula Sexta.** A Sociedade será representada pelo: (i) Sr. **PEDRO AKOS LITSEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 04625151-8 DIC RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 714.794.307-49, residente e domiciliado na Cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, e com endereço comercial localizado na Cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, na Avenida Paulo Santos Mello 487, bairro Santo André, CEP 88745-000, para o cargo de **Diretor Presidente**; (ii) o Sr. **JOSÉ GLEYLSON FERNANDES SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 95013012980 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.090.393-87, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com endereço profissional localizado na Cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, na Rodovia CE-085, km 40,5, Complexo Industrial e Portuário do Pecém, caixa postal 11, CEP 62670-000, para o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro**; (iii) o Sr. **JAMES PETINI CAMBUHY**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade nº 508.272 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob. nº 582.801.901-10, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com endereço comercial na Rodovia CE85, s/n, km 37,5, Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE, CEP 62.670-000, para o cargo de **Diretor Técnico Operacional**; (iv) o Sr. **JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.022.405 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.570.979-87, com endereço comercial na Cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, na Avenida Paulo Santos Mello 487, bairro Santo André, CEP 88745-000, para o cargo de **Diretor sem designação específica**; e (v) o Sr. **LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA BEATRICE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.100.219 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.845.298-02, com endereço comercial na Cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, na Avenida Paulo Santos Mello 487, bairro Santo André, CEP 88745-000, para o cargo de **Diretor sem designação específica**. **Parágrafo Primeiro.** No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer Diretor, a Sócia indicará um dos Diretores para acumular as funções e, na falta de um segundo Diretor disponível, poderá indicar um Diretor temporário. **Parágrafo Segundo.** A Sociedade será representada por dois Diretores em quaisquer atos ou negócios, observado o disposto nos demais parágrafos desta cláusula e em eventuais regimentos internos da Sociedade. **Parágrafo Terceiro.** Os Diretores deverão fornecer à Sócia, sempre que solicitados, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações com relação, incluindo, mas não se limitando, a contratos, acordos, memorandos e compromissos celebrados, ou em vias de celebração, e praticar quaisquer outros atos julgados necessários à fiscalização. **Parágrafo Quarto.** Os Diretores somente poderão praticar os atos a seguir mencionados com a prévia autorização, por escrito, da sócia **DIAMANTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.**, a ser evidenciada por correspondência ou outro instrumento escrito e assinado: I – engajar a Sociedade em qualquer atividade estranha a seu objeto; II – resgatar quotas, distribuir lucros ou pagar juros sobre o capital; III – aprovar a fusão, cisão, incorporação ou venda da Sociedade, matéria que deverá ser acompanhada de manifestação prévia e recomendação da Diretoria; IV – requerer a recuperação judicial, extrajudicial ou pedir a falência da Sociedade ou ainda a dissolução ou liquidação da Sociedade, matéria que deverá ser acompanhada de manifestação prévia e recomendação da Diretoria; V – praticar qualquer ato relacionado à dissolução ou liquidação da Sociedade; VI – a aquisição ou alienação de participação em outras sociedades ou empreendimentos tendo a Sociedade na qualidade de quotista ou acionista, parceira em joint venture ou membro de consórcio; VII – escolha e destituição dos auditores independentes; VIII – constituir comitês, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, e aprovar os respectivos regimentos internos, bem como a eleição de seus membros; e IX – qualquer das hipóteses anteriores com relação às sociedades em que a Sociedade participe como sócia, quotista ou acionista. **Parágrafo Quinto.** As contratações referentes à comercialização de energia elétrica, incluindo exportação de energia, à aquisição de combustíveis para a produção de energia elétrica, aos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão e de Distribuição (CUST e CUSD) e às operações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE devem observar o seguinte: I – para contratos de compra e venda de energia elétrica, assinatura pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro; II – para contratos de exportação de energia, CUST e CUSD, assinatura pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro; III – para a celebração de contratos para aquisição de carvão mineral, CE-4500, assinatura pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro ou Diretor Técnico Operacional; e IV – para as operações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, assinatura pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro. **Parágrafo Sexto.** A Sociedade ficará obrigada pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, não podendo ser a mesma pessoa que eventualmente esteja cumulando diretorias, observado o disposto no Parágrafo Quarto e observado, ainda, o disposto nos seguintes incisos: I – os Diretores poderão nomear procuradores para representar a Sociedade, agindo em conjunto com um Diretor ou outro procurador com bastantes poderes ou, ainda, agindo isoladamente, caso a procuração assim autorize; II – as procurações da Sociedade deverão ser outorgadas por 2 (dois) Diretores e deverão especificar os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato, ressalvadas as procurações para representação da Sociedade em processos administrativos e judiciais, que poderão ter prazo indeterminado; e III – em qualquer hipótese, os procuradores nomeados devem ser pessoas tecnicamente qualificadas para o exercício do mandato que for outorgado, possuir ilibada reputação e assumirem compromisso de observar as regras de compliance da Sociedade. **EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO Cláusula Nona.** O exercício social da Sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. As Demonstrações Financeiras, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, e o levantamento do Inventário serão preparadas e aprovadas nos primeiros 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento de cada ano. Os lucros serão distribuídos, e as perdas suportadas conforme deliberação da sócia, sendo os lucros contabilizados na conta de lucros acumulados, e as perdas deduzidas da conta de lucros acumulados, quando houver, ou será lançada em conta de prejuízos a compensar, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n.º 10.406, de 10 janeiro de 2002. **Parágrafo Primeiro.** Por decisão da Sócia, a Sociedade poderá preparar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir os lucros verificados em tal balanço, observada a reposição de lucros do exercício quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Parágrafo Segundo.** Por decisão da Sócia, a Sociedade poderá pagar juros sobre o capital próprio. **CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS EXERCIDAS PELA SOCIEDADE Cláusula Décima.** As atividades empresariais exercidas pela Sociedade não se encerrarão pela falência, insolvência, dissolução, liquidação. Em qualquer dessas hipóteses, a sócia poderá optar pela continuidade dos negócios da Sociedade. **LIQUIDAÇÃO Cláusula Décima Primeira.** A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação da Sócia. **REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS Cláusula Décima Segunda.** As deliberações sociais serão tomadas em reuniões da sócia, presidida e secretariada por um representante da Sócia presente, que lavrará uma Ata de Reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a Sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Ata. **Parágrafo primeiro.** A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades de convocação quando a Sócia comparecer ou se declarar, por escrito, ciente do local, data, hora e ordem do dia. **Parágrafo segundo.** A reunião de sócios instalar-se-á com a presença da Sócia ou de seu representante regularmente constituído. **Parágrafo terceiro.** A reunião de sócios ocorrerá ordinariamente, nos termos previstos em lei, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento da sócia. **Parágrafo quarto.** Fica dispensada a reunião de sócios quando a Sócia decidir por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Parágrafo quinto.** Nas reuniões, a sócia poderá ser representada por procurador devidamente constituído para este fim específico, nos termos do § 1º do artigo 1.074, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Parágrafo sexto.** A sócia deliberará em reuniões sobre as seguintes matérias, além de outras previstas na lei: I – a aprovação das contas da diretoria e a proposta de destinação do resultado do exercício; II – a aprovação do plano de negócios, o orçamento econômico-financeiro, os planos de investimentos e de execução de obras da Sociedade, anuais e plurianuais; III – a nomeação dos membros da diretoria; IV – a destituição dos diretores; V – o modo de remuneração dos diretores; VI – a modificação do contrato social; VII – fixação da orientação geral dos negócios da sociedade; VIII – a incorporação, a fusão, cisão, venda ou a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; IX – a aquisição ou alienação de participação em outras sociedades ou empreendimentos na qualidade de quotista ou acionista, parceiro em joint venture ou membro de consórcio; X – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; XI – escolher e destituir os auditores independentes; XII – o pedido de recuperação judicial, extrajudicial e falência; XIII – a constituição de comitês e indicação de seus membros; e XIV – qualquer das hipóteses anteriores com relação às sociedades em que a Sociedade participe como sócia, quotista ou acionista. **FORO Cláusula Décima Terceira.** Fica eleito o foro da São Gonçalo do Amarante/CE para dirimir qualquer controvérsia contra a Sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja. E, estando assim justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento em 1 (uma) via, fazendo-se cópias para os fins legais. São Gonçalo do Amarante/CE, 21 de Novembro de 2025. Pela Sócia **DIAMANTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.:**

Pedro Akos Litsek
Diretor Presidente

Luiz Ricardo de Oliveira Beatrice
Diretor Administrativo e Financeiro

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23203802190 em 28/01/2026 da Empresa PORTO DO PECEM GERACAO DE ENERGIA LTDA, CNPJ 08976495000109 e protocolo 252401395 - 30/12/2025. Autenticação: 1312954267915EDFCE946F9AD912522D9465FD67. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/240.139-5 e o código de segurança rEBi. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente